

LEI Nº 2.315 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, no valor de **R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-Alimentação (1854)	303	300,00
SUBTOTAL			300,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08.243.0025.6.044.000	Manutenção da Casa Lar		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	880	8.108,66
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	880	691,34
SUBTOTAL			8.800,00
TOTAL			9.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotação orçamentária, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO.DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.027.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (340)	303	300,00
TOTAL			300,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior	880	8.108,66
TOTAL		8.108,66

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.3.2.5.01.99.55.00	Rec. Rem. Dep. Bancário Fundo Municipal da Criança e Adolescente (217)	880	390,82
1.7.2.3.02.00.00.00	Contribuições e Legados de Entidades Governamentais – ECA/FMDCA (234)	880	300,52
TOTAL			691,34
TOTAL GERAL			9.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**